

PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 001/2018

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **VALCIR DONATO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores: **ELEMAR HACK**, **CLÁUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA** e **PATRICIA KELLY JABLONSKI**, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Artigo 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora **LARYSSA FERNANDA NUNES**.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2018 a 02/02/2018.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

De 03 de janeiro de 2017

"Declara LUTO OFICIAL nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2018".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor **NELSON DE SOUZA SILVA**, ex-vereador por oito anos no município de Guiratinga.

Considerando que o mesmo foi prefeito do município por dois mandatos, no período de 1993 a 1996 e 1997 a 2000.

Considerando ainda os relevantes serviços prestados ao nosso Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de janeiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2017

O Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Lei Federal n.º 8666/93, atendendo a conveniência da administração pública, determina a PRORROGAÇÃO da data da realização do Pregão Presencial "SRP" n.º 050/2017, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER, CARTUCHO E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT, conforme descrição no Anexo I do Edital, para o dia 17/01/2018, com credenciamento das 08h00min às 09h00h e abertura dos envelopes às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Guiratinga-MT, 03 de janeiro de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017, instaurada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA-127/220, CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA 34,5KV, MEDIÇÃO INDIRETA DE BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE TRIFÁSICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, teve como vencedora a TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 08.954.940/0001-21, com valor total da proposta de R\$ 36.473,53 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Itanhanga-MT, 03 de janeiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2018

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **VALCIR DONATO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, CLÁUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA e PATRICIA KELLY JABLONSKI, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Artigo 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora LARYSSA FERNANDA NUNES.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2018 a 02/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto nº 1.239, de 28 de dezembro de 2017

Fica cancelado o Decreto nº 1.236/2017 que estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício da execução orçamentária e financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município de 2017, face às recomendações da LC nº 101/00.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Decreto Municipal nº 1.236/2017 que estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício da execução orçamentária e financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município de 2017, face às recomendações da LC nº 101/00.

Art. 2º Revoga-se às disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 2.680, de 03 de janeiro de 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

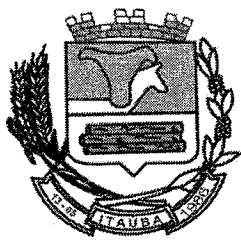
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da Seguridade Social;

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R\$ 111.227.700,00 (cento e onze milhões duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais), sendo R\$ 99.927.700,00 (noventa e nove milhões novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais) para a Prefeitura Municipal e R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



LEI Nº 1166/2017

SÚMULA: “ALTERA OS ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 3º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 8º E INCLUI O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1062/15 QUE CORRIGIU E ATUALIZOU MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ART. 23 E INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1062, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e pelo art. 3º Lei Estadual 10.534/2017.

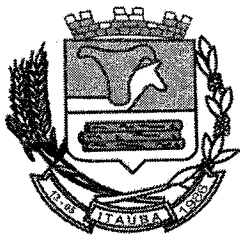
Parágrafo único. A correção que trata o **caput** deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2016, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I – para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite – até R\$ 666.516,02 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos);



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



- b) Tomada de Preços – até R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos);
c) Concorrência – acima de R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos).

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite – até R\$ 355.475,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);
b) Tomada de Preços – até R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);
c) Concorrência – acima de R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);

art. 3º

Art. 3º. É dispensável a licitação:

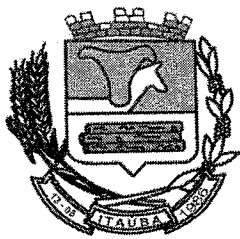
I – para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 9º

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2017 a 09/06/2017

Ano 6 Nº 1110

Divulgação quinta-feira, 11 de maio de 2017

Página 54

Publicação sexta-feira, 12 de maio de 2017

ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 10 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para **dia 26 de Maio de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Fundação Hospitalar, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação, Manutenção e Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras e Licitações e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as atividades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, localizada na Av. Tiradentes, 295, Centro, Itaúba/MT, Centro, CEP. 78.510-000 - Itaúba-MT e pelo site www.itauba.mt.gov.br.

Itaúba/MT, em 10 de maio de 2017

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1166/2017

SÚMULA: "ALTERA OS ART. 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 3º, INCISOS I E II E SUAS ALÍNEAS, ART. 8º E INCLUI O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1062/15 QUE CORRIGIU E ATUALIZOU MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ART. 23 E INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 1062, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP, e pelo art. 3º Lei Estadual 10.534/2017.

Parágrafo único. A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2016, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

- a) Convite - até R\$ 666.516,02 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos);
- b) Tomada de Preços - até R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 6.665.160,15 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite - até R\$ 355.475,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);
- b) Tomada de Preços - até R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 2.888.236,07 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos);

Art. 3º

Art. 3º. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60

(sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na **alínea a**, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.574,52 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 9º

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/05/2017 a 09/06/2017

DECRETO Nº 002/2017

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATOS MUNICIPAIS - Nº. 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCAL DE CONTRATOS MUNICIPAIS - Nº. 001/2017**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para Estabelecer as rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

Art. 2º - Caberá à Unidade Geral de Controle Interno - UGCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEGUNDO (02) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

VALCIR DONATO
Prefeito

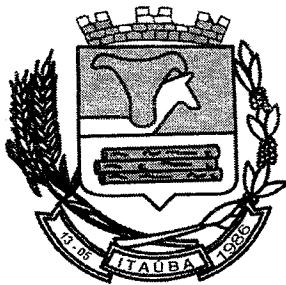
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

006/2017



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 25 de Junho de 2018.

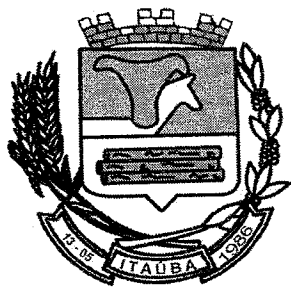
Ao Sr.
ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos.

Prezado Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a máxima urgência providências para contratação de pessoa física para prestar serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, conforme descrição dos serviços especificados abaixo:

- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) – 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) – 34,5KV, 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



A Presente solicitação justifica-se pelo fato de atualmente não contarmos com engenheiro eletricista no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

Cabe ainda esclarecer que a urgência ora solicitada justifica-se pelo fato que após a realização do Leilão para alienação de imóveis desta municipalidade, inúmeros proprietários após a quitação dos mesmos, tem procurado a administração para saber em relação a implantação de rede de energia elétrica, tendo em vista o interesse em dar início na construção nos imóveis por eles arrematados.

Diante de tal situação e da necessidade de implantação de rede de energia elétrica nos locais acima mencionados o mais breve possível, estamos enviando em anexo a esta solicitação 04 (quatro) orçamentos realizados junto a possíveis prestadores de serviços, para maior agilidade no processo de contratação.

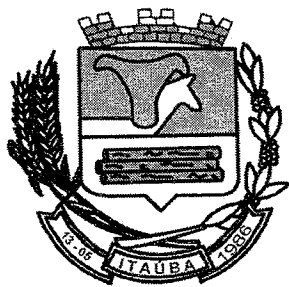
Após análise dos orçamentos realizados junto a possíveis empresas e profissionais prestadores dos serviços, obtive a constatação que o engenheiro eletricista Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com o profissional acima mencionado, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1166/2017.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados:

- Mapa comparativo de Preços;
- Pesquisa de preços realizada junto ao engenheiro Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI
- Pesquisa de preços realizada junto ao engenheiro Sr. VANDERLEI FINATO
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa M.M. ELETROTÉCNICA LTDA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa DELONNI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP
- Documentos Pessoais (CPF e RG), Comprovante de Endereço, Comprovante de Situação Cadastral CPF e Certidões de Regularidade junto: RECEITA FEDERAL, SEFAZ, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-MT) do Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.


MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas/profissionais:

AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI
VANDERLEI FINATO
M.M. ELETROTÉCNICA LTDA - ME
DELONNI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Total			
				Aumeri	Vanderlei	M.M. Eletrotécnica	Delonni
1	Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.	Serv.	01	10.200,00	15.500,00	12.700,00	14.409,00

ITAÚBA/MT, Em 25/06/2018.



MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Engenharia Elétrica para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. TOTAL DO PROJETO COMPLETO
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V. EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS. INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA. FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SQ.	1	2.000,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA. FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SQ.	1	1.800,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V. EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV. 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA. FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SQ.	1	2.000,00
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA. FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SQ.	1	2.900,00

Ameti

5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SQ.	1	1.500,00
TOTAL GERAL (R\$)				10.200,00

Prazo de Validado do Orçamento: 30 dias

DADOS DO ENGENHEIRO ELÉTRICO/EMPRESA:

NOME COMPLETO: AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI
ENDEREÇO: RUA DOS COQUEIROS, 1781, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, SINOP-MT
CREA Nº: 43628 REGISTRO NACIONAL 1217662863
CPF/CNPJ Nº: 054.051.311-30
EMAIL: aumerileonardobampi@gmail.com
Telefone: (66) 9.9985-1356

Aumeri Leonardo C. Bampi
Aumeri Leonardo Carvalho Bampi
Eng. Eletricista
Crea- MT: 43628

Sinop, 15 de Junho de 2018

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Engenharia Elétrica para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. TOTAL DO PROJETO COMPLETO
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) – 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS., INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	3.100,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.500,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) – 34,5KV, 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	4.000,00
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	3.300,00

Vanderlei Fmato
Eng. Eletricista e Seg. Trabalho
CREA 1200522729

Vanderlei Fmato

5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.600,00
	TOTAL GERAL (R\$)			15.500,00

Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias

DADOS DO ENGENHEIRO ELÉTRICO/EMPRESA:

NOME COMPLETO: VANDERLEI FINATO

ENDEREÇO: RUA DOS MARANTÃS, Nº 309, BAIRRO JARDIM PRIMAVERAS, SINOP-MT

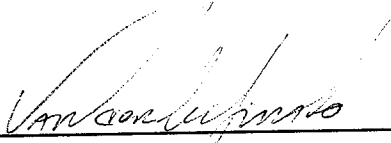
CREA Nº: 1200522729

CPF/CNPJ Nº: 604.543.261-49

EMAIL: vanderlei.finato@hotmail.com

Telefone: (66) 9.9632-1182

Sinop, 24 de maio de 2018


VANDERLEI FINATO
CREA Nº: 1200522729



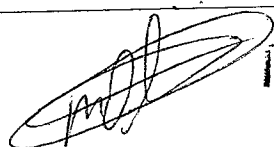
COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Engenharia Elétrica para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. TOTAL DO PROJETO COMPLETO
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS., INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	3.000,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.700,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.500,00
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.800,00



22.227.352/0001-17

M. M. ELETROTÉCNICA LTDA - ME

Rua das Primaveraes, 1237 - Jd. Jacarandás
CEP: 78.557-670 - SINOP - MATO GROSSO

5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	1.700,00
TOTAL GERAL (R\$)				12.700,00

Prazo de Validado do Orçamento: 30 dias

DADOS DO ENGENHEIRO ELÉTRICO/EMPRESA:

NOME COMPLETO: MM ELETROTÉCNICA - ME

ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS, 1237, BAIRRO JARDIM JACARANDÁS, SINOP-MT

CREA Nº:

CPF/CNPJ Nº: 22.227.352/0001-17

EMAIL: mm15eletrotecnica@gmail.com

Telefone: (66) 3211-4150

Sinop, 24 de maio de 2018



MARCOS ASSIS DE OLIVEIRA
MM ELETROTÉCNICA - ME

22.227.352/0001-17

M. M. ELETROTÉCNICA LTDA - ME

Rua das Primaveras, 1237 - Jd. Jacarandás
CEP: 78.557-670 - SINOP - MATO GROSSO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Engenharia Elétrica para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VLR. TOTAL DO PROJETO COMPLETO
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS., INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.500,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	2.300,00
3	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	4.050,00
4	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SÇ.	1	3.859,00

10.326.352/0001-95
Inscr. Est.: 13.360.998-7
DELONNI COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Tel.: (66) 3532-6621
Rua das Amoreiras, 1342 - Jardim Celeste
CEP: 78.558-660 - SINOP - MATO GROSSO

5	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	SC.	1	1.700,00
TOTAL GERAL (R\$)				14.409,00

Prazo de Validado do Orçamento: 30 dias

DADOS DO ENGENHEIRO ELÉTRICO/EMPRESA:

NOME COMPLETO: **DELONNI COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

RESPONSAVEL: CIRILO JOSÉ ASCENÇO

ENDEREÇO: RUA DAS AMOREIRAS 1342 BAIRRO JARDIM CELESTE, SINOP-MT

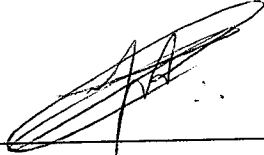
CNPJ Nº: 10.326.352/0001-95

EMAIL: cirilo.vendas@gmail.com ou financeiro.delonni@hotmail.com

Telefone: (66) 9.9692-0687 ou 66-3532-6621

10.326.352/0001-95
Inscr. Est.: 13.360.998-7
DELONNI COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Tel.: (66) 3532-6621
Rua das Amoreiras, 1342 - Jardim Celeste
CEP: 78.556-680 - SINOP - MATO GROSSO

Sinop, 25 de maio de 2018


DELONNI COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.326.352/0001-95
CIRILO JOSÉ ASCENÇO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2580844-3
DATA DE EXPIRAÇÃO	19/05/2011
NOME	AUMERI LEONARDO CARVALHO RAMPI
PLACADO	AUMERI CARLOS RAMPI
SERIALIDADE	SANDRA PEREIRA DE CARVALHO
DATA DE NASCIMENTO	01/09/1995
ORIGEM	C. NASC. LIV. A17 FLS. 86V
TERM	15932
SINOP	MT
CPF	054051311-30
<i>Carla Maria</i> Telma de Azevedo Silva Moraes Diretora Municipal de Identificação Técnica ASSINATURA DO POLÍTECO/SE INSP/MT 020 LEI Nº 7.116 DE 24/08/03	

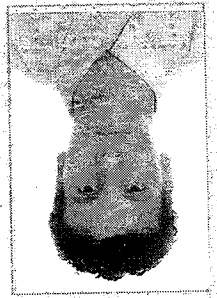
FLS Nº 78

Visto Servidor

FLS Nº 19

Visto S. vitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
REPARTIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO APOSELADO GERAL DE PAÍS



Aureli Leonardo C. Barzani

ASSINADO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

FLS Nº 20

Visto Servidor



Título)
Engenheiro Eletricista

Valida em todo o
Território Nacional

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade

Validade
15/06/2019

PROVISO



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Registro Nacional
1217662653

Cartão Provisório

Nome	AUMERI LEONARDO CARVALHO BAIPI	Identidade	25609443/SE/SP/MT	Tipo, Sarg.	Não Comparado
Filiação	SANDRA PEREIRA DE CARVALHO	UF	MT	Nacionalidade	Brasileira
AUMERI CARLOS BAIPI		Nascimento	01/09/1995	Reg. no Crea	43028
C.P.F.	05405131130	SNOP			
Crea Emissor	15/06/2018				

Aguas de Sinop

RUA DOS COQUEIROS, No. 1781 - PARAISO, SINOP-MT - CEP.78556-126,	
15243-9	154393367 6/2018

FLS Nº 21
Visto Servidor

MORADOR: ALMERI CARLOS BAMPI
RUA DOS COQUEIROS, No. 1781 - PARAISO, SINOP-MT - CEP.78556-126,

015-00005-001080	21-07/2018	015	Y15S239523
2 Residencial - Normal			
19/05/2018	256	23	61,92
20/06/2018	256		

VALOR REFERENTE AGUA - 61,92 > Residencial Normal		23,0 m3	61,92
		04/07/2018	61,92

FATURADO PELA MEDIA. FACILITE O ACESSO.

INFORMAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2018, HAVERA REAJUSTE TARIFARIO DE 5,16%, E REDUCAO DE 30% SOBRE A PARIDADE DA TARIFA DE ESGOTO, AUTORIZADO CONFORME DECRETO N 115/2018.

*** NOTIFICAÇÃO ***
Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, Art.40, inciso V e n. 8.987/95, Art.6, §3, inciso II.

PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES
PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES	PROJECCOES

15243-9		154393367 6/2018	
04/07/2018		61,92	





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **054.051.311-30**

Nome: **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**

Data de Nascimento: **01/09/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/04/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:16:15** do dia **21/06/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F56D.3844.09ED.B7B7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI
CPF: 054.051.311-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:59 do dia 20/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2018.

Código de controle da certidão: **8F3E.46CB.950E.B0C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 20/06/2018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022617433**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **20/06/2018**
Certidão fornecida para o CPF/MF : **054.051.311-30**
Nome: **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**

Hora de emissão: **11:01:17**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **19/07/2018**

Código de Autenticação: **TL92A9M2ATTBT2MT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
8074/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI

CPF/CNPJ

054.051.311-30

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA DOS COQUEIROS - DE 1674/1675 AO FIM

Número

1781

Complemento

Bairro

JARDIM PARAISO

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78556126

Finalidade

CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO
N.I.H.I.L.L

SINOP - MT, 21 de Junho de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36f4c08f1b136d0e26801e8e1c21bf47

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/07/2018



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI

CPF: 054.051.311-30

Certidão nº: 152308420/2018

Expedição: 20/06/2018, às 11:50:27

Validade: 16/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.051.311-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 217526
Validade: 31/03/2019
Nome: AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI
Registro: 43628 desde 15/06/2018
Carteira: MT043628-AP expedida em 15/06/2018 pelo CREA-MT.
CPF: 054.051.311-30
Reg. Nacional Prof: 1217662863
Titulação:

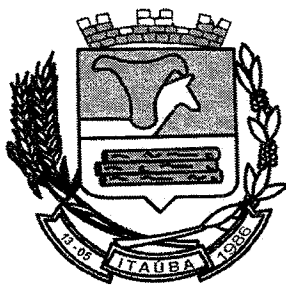
ENGENHEIRO ELETRICISTA, colou grau em: 15/06/2018. Tipo de Comprovação: Atestado/Declaração
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / SINOP

Anotação de Curso: NADA CONSTA
Responsabilidade Técnica: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66; ARTIGO 8º DA
Atribuições Legais: RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA E ART 5º DA RES.
Nº1073/2016 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 21 de Junho de 20



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E O SR. _____.

Nº: ____/2018

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	PREÇO TOTAL
------	------------------------	------	-------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será em até ____ dias após entrega de todos os projetos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

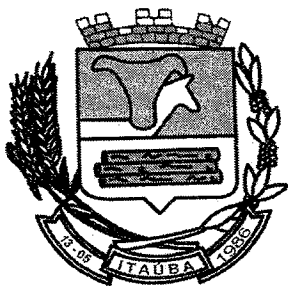
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO observará o prazo máximo de até ____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que o CONTRATADO possa dar início as execução dos serviços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Fica o CONTRATADO obrigado, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

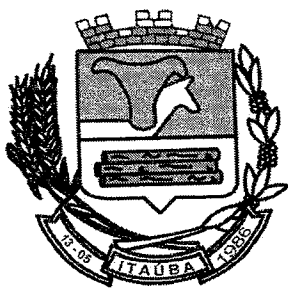
8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, o Contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

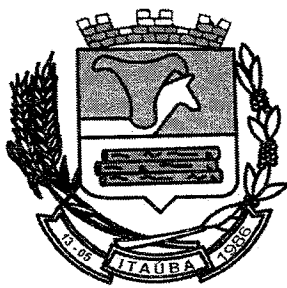
9.1.4. Notificar, por escrito, o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o CONTRATADO de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída ao **CONTRATADO** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de ____ % sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

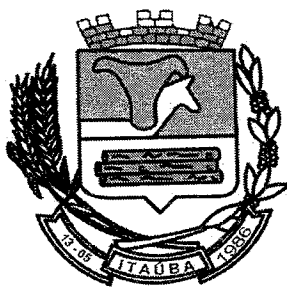
11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência do Contratado, o mesmo caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará ao CONTRATADO qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

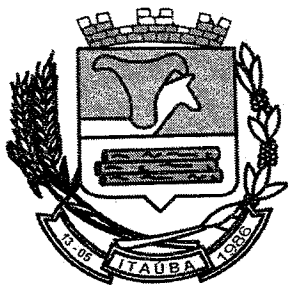
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

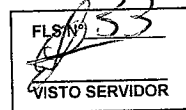


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

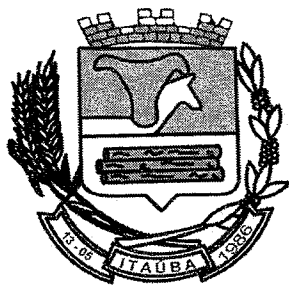
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº

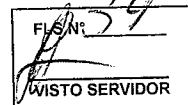


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Itaúba/MT. 25 de Junho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para contratação de pessoa física para prestar serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, conforme descrição dos serviços especificados abaixo:

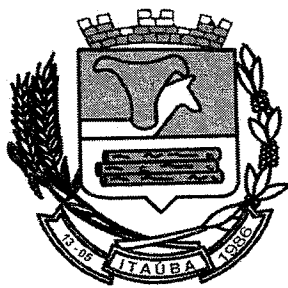
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 410 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 1500 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. **LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 435 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. **LOCAL: AV. DORVAL ANTUNES RIBEIRO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 45 KVA TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EXTENSÃO DE 235 METROS REDE DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIA TENSÃO UTILIZANDO CABOS DE ALUMÍNIO 3#2CAA(AWG) - 34,5KV, 630 METROS DE REDE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. **LOCAL: LOTEAMENTO JD. VITÓRIA - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EXTENSÃO DE 730 METROS REDE DE BAIXA TENSÃO COM CABOS MULTIPLEXADOS E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. **LOCAL: AV. IRMÃOS BEDIN - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**
- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE 24 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO LED COM DUAS LUMINÁRIAS DE 120W, INCLUSO NOS SERVIÇOS APROVAÇÃO JUNTO A CEMAT-ENERGISA, FORNECIMENTO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, BDI E MEMÓRIA DE CALCULO DO PROJETO. **LOCAL: AV. AEROPORTO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

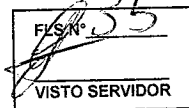


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e justifica-se pelo fato de atualmente não termos engenheiro no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

Cabe ainda esclarecer que a urgência ora solicitada justifica-se pelo fato que após a realização do Leilão para alienação de imóveis desta municipalidade, inúmeros proprietários após a quitação dos mesmos, tem procurado esta administração para saber em relação a implantação de rede de energia elétrica, tendo em vista o interesse em dar início na construção nos imóveis por eles arrematados.

Considerando que o caso em tela trata-se de urgência, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com o engenheiro eletricista Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI, por ser o profissional que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 1166/2017.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

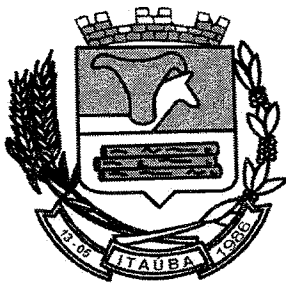
Atenciosamente.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

25/06/2018

X _____



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 26 de Junho de 2018

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 25/06/2018, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física para prestar serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

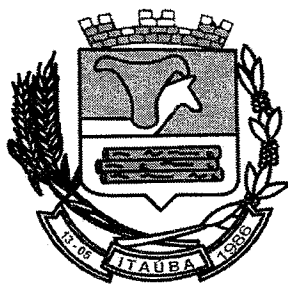
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

26.06.2018
[Assinatura]

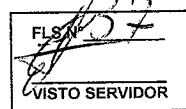


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 051/2018

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Pessoa Física para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

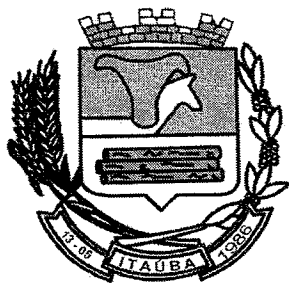
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 26 de Junho de 2018.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 26.06.2018

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos Elétricos para o Município de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 051/2018 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 103

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

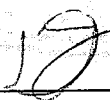
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

É o Parecer.

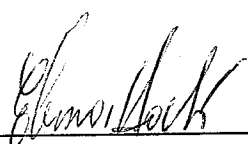
Itaúba-MT, 26 de Junho de 2018


LUIZ ADRIANO DA SILVA

Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em

26.06.2018


ELEMAR HACK

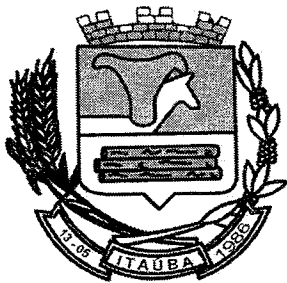
Presidente da CPL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

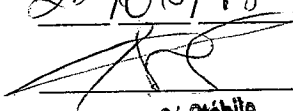
DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa do ilustre advogado Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 28 de Junho de 2018


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

28/06/18

Héber Amilcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 007/2018**, que tem por objetivo a contratação de serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com o Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI, inscrito no CPF sob o nº 054.051.311-30.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Lei Municipal nº 1166/2017 de 09/05/2017, devidamente publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto à empresas/profissionais do ramo: AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI, VANDERLEI FINATO, M.M. ELETROTÉCNICA LTDA - ME e DELONNI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica do Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

Héber Amílcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

Stábile Tavares e Advogados Associados

- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na "necessidade" e o "interesse público", onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela e conforme mencionado na solicitação da secretária de Administração, a contratação de pessoa física para prestar serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, justifica-se pelo fato que após a realização do Leilão para alienação de imóveis do município de Itaúba, inúmeros proprietários após a quitação dos mesmos, solicitaram informações junto a administração para saber em relação a implantação de rede de energia elétrica, tendo em vista o interesse em dar início na construção nos imóveis por eles arrematados.

Cabe aqui registrar que na solicitação também consta que atualmente o município não dispõe de engenheiro eletricista no quadro de servidores e nem empresa contratada para realização desse tipo de serviços.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas/profissionais do ramo, verifica-se que o engenheiro eletricista Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O dispositivo legal em epígrafe que trata de situação em que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23, que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Stábile Tavares e Advogados Associados

Héber Amica
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

O Município de Itaúba, através da Lei Municipal nº 1166/2017 de 09 de Maio de 2017, com escoras na Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 17/2014 – TP, corrigiu os valores de que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O inciso I do art. 3º da novel lei municipal acima citada estabeleceu o seguinte:

“Art.3º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.651,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)”.

Da conjugação das normas acima epigrafadas, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação dentro dos limites territoriais do Município de Itaúba, por qualquer de seus entes públicos, cujos valores para obras e serviços de engenharia não atinjam a importância de R\$ 66.651,60, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$10.200,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1166/2017.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas, inclusive no Tribunal da União, ou seja, de que quando se torna impossível a realização de Processo Licitatório ante o prejuízo e o dano que possa vir a ser causado, pode se promover a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que o profissional ora pretendente possui o melhor preço.

Em suma digo eu, a administração pública pode ter liberdade com responsabilidade.

Logo, é possível que a Administração Pública não fique adstrita às modalidades licitatórias previstas em lei, desde que haja com responsabilidade resguardando os princípios legais e cumprindo certos critérios, como assim já se manifestou o TCU:

“O processo administrativo pelo qual a administração pública – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta” (Acórdão nº 100/2003 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Héber Amílcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-8
Stabile Tavares e Advogados Associados - Assessor Jurídico

E continua:

“Em termos práticos, esse procedimento prévio destina-se a dois objetivos principais. Por um lado, trata-se de apurar e comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Por outro, busca-se selecionar a melhor proposta possível, com observância (na medida do possível) do princípio da isonomia. Se a Administração pode escolher o particular, isso não significa autorizar escolhas meramente subjetivas. Deverá evidenciar que, nas circunstâncias, a contratação foi a melhor possível. Logo, deverão existir dados concretos acerca das condições de mercado, da capacitação do particular escolhido etc.”

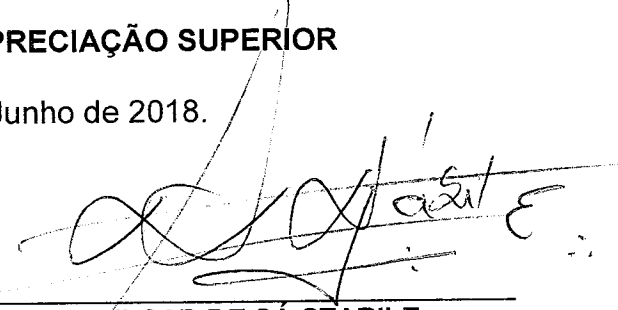
Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com o profissional que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

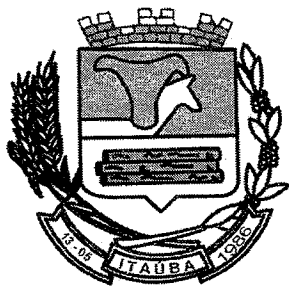
É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018.



HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

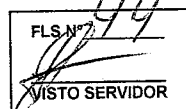


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

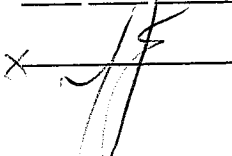
REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

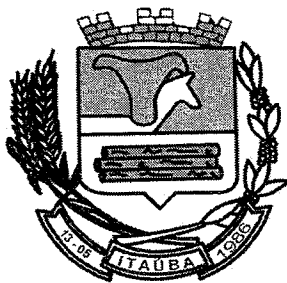
REMESSA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

28/06/18
X 



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

DECISÃO

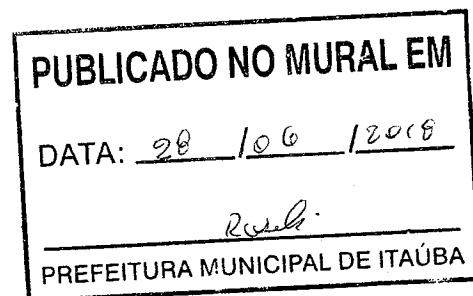
Vistos, etc....

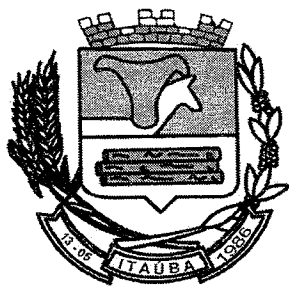
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro eletricista Sr. **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**, inscrito no CPF sob o nº 054.051.311-30, para execução dos serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação do engenheiro eletricista Sr. **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**, inscrito no CPF sob o nº 054.051.311-30, para execução dos serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EMDATA: 28 / 06 / 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423. Diamantino /MT, 28 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 11 Julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 019616/2017. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423. Diamantino /MT, 28 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 035/2018 referente à "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", a seguinte Empresa: 1) **ELENICE MAGNAGNO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.272.980/0001-07, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 844, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 105.613,25 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos). Ipiranga do Norte - MT, 28 de Junho de 2018. **ANE KELLY RIBEIRO PITTEI** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas e dispensa de licenciamento ambiental da construção de uma capela mortuária no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO

Prefeito municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro eletricista Sr. **AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI**, inscrito no CPF sob o nº 054.051.311-30, para execução dos serviços de elaboração de projetos elétricos para

o município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2018 a favor da empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão. A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Contrato nº. 035/2018

Contratante: Município de Jauru

Contratada: XCMG Brasil Indústria Ltda.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 02 (duas) Pá Carregadeira nova de fabricação, 01 (uma) Motoniveladora nova de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme especificação constante no anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 003/2018 e o Contrato de Repasse nº. 859714/2017/ MAPA/CAIXA.

VALOR EM R\$: 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Contrato nº. 036/2018

Contratante: Município de Jauru

Contratada: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 02 (duas) Pá Carregadeira nova de fabricação, 01 (uma) Motoniveladora nova de fabricação e 01 (uma) Retroescavadeira nova de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme especificação constante no anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 003/2018 e o Contrato de Repasse nº. 850577/2017/MAPA/CAIXA.

VALOR EM R\$: 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012-2018

Contratante: Município de Juscimeira/MT e Contratada: Russi & Russi LTDA CNPJ: 36.958.262/0002-91 OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Etanol Comum). Para Abastecimento da Frota Municipal. Prazo: 120 Dias Valor R\$: 135.787,79.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Contratada: Viturino Pavimentação e Terraplanagem Eireli - ME CNPJ: 26.367.209/0001-81. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira - MT. Prazo: 120 dias Valor R\$: 1.762.726,84.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7, Nº 1389

Divulgação Extraordinária: 29 de junho de 2018

Página 113
Publicação Extraordinária: 3 de julho de 2018

os sistemas às necessidades do município de Itaúba/MT.

Pregão Presencial: 027/2018

Data de assinatura: 11/06/2018 **Vigência:** 11 de Junho de 2018 a 11 de

Junho de 2019.

Contratada: Twi Empreendimentos Tecnológicos Ltda – ME
Valor Total: R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Extrato Ata SRP: nº 020/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto e Montagem de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Pregão Presencial: 028/2018

Data de assinatura: 11/06/2018 **Vigência:** 11 de Junho de 2018 a 11 de

Junho de 2019.

Contratada: Aedson dos Santos Pereira

Valor Total: R\$ 143.001,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Um Reais)

Extrato Ata SRP: nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Itaúba/MT.

Pregão Presencial: 030/2018

Data de assinatura: 21/06/2018 **Vigência:** 21 de Junho de 2018 a 21

de Junho de 2019.

Contratada: 4 D Designer Grafica E Editora LTDA- Valor R\$ 115.732,30 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos). Editora Grafica Mato Grosso Eireli – EPP – Valor R\$ 108.101,50 (Cento e Oito Mil Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 114/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda – ME

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil e de engenharia elétrica para o município de Itaúba/MT

Altera o Prazo de Vigência: 30 de junho 2018 a 31 de Dezembro de

2018.

Data de assinatura: 28/06/2018

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 115/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: R. M. da Silva Junior & Cia Ltda - ME

Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil e de engenharia elétrica para o município de Itaúba/MT

Altera o Prazo de Vigência: 30 de junho 2018 a 31 de Dezembro de

2018.

Data de assinatura: 28/06/2018

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Pavilucas Pavimentação Asfáltica Eireli - ME

Objeto: Prestação de Serviços na Execução de 4.133,46m² de Drenagem Superficial, Calçamento e Sinalização Viária Em Vias no Município de Itaúba-MT.

Altera o Prazo de Vigência: 30 de Junho 2018 a 27 de Setembro de

2018.

Data de assinatura: 28/06/2018

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro ambiental Sr. GUSTAVO HENRIQUE FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 075.382.296-20, para execução dos serviços de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas e dispensa de licenciamento ambiental da construção de uma capela mortuária no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no

Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º Inciso I da Lei Municipal 1166/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do engenheiro eletricista Sr. AUMERI LEONARDO CARVALHO BAMPI, inscrito no CPF sob o nº 054.051.311-30, para execução dos serviços de elaboração de projetos elétricos para o município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2018 a favor da empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.176.501/0001-84, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão. A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Indaiával/MT.

Itaúba/MT, 28 de Junho de 2018

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 029, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI E FUNDAMENTADO NO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 1189/2017).

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 02 de junho de 2018, em virtude do jogo da segunda fase da copa do mundo.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer haverá aula somente no período vespertino;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Farmácia Básica e o Laboratório de Análises Clínicas, atenderão no horário das 07:00 às 09:30 horas e das 13:00 às 17:00horas;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, DAE e Serviços Públicos adotará o horário das 07:00 às 09:30 horas e das 13:00 às 17:00horas;

§ 4º - O Departamento de Tributos adotará o horário das 07:00 às 09:30 horas e das 13:00 às 17:00horas;

Art. 2º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais da Administração Pública, tais como coleta de lixo domiciliar, os serviços de saúde prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA;

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/06/2018 27/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATOS

EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2018 AO CONTRATO Nº. 017/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO